

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 2225



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Leis | 3 |
| Decretos | 11 |
| Portarias | 13 |
| Atos Administrativos | 16 |
| Notificações | 16 |
| Licitações e Contratos | 17 |
| Extratos | 17 |
| Conselhos Municipais | 17 |
| Conselho Municipal de Saúde | 17 |
| Terceiro Setor | 18 |
| Extratos | 18 |
| | |
| Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva | 18 |
| Licitações e Contratos | 18 |
| Contratos | 18 |



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura de
Itupeva

LEI Nº 2.466, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção do Seguro Rural, a ser rateado entre os produtores rurais de frutas e hortaliças, estabelecidos no Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2026, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2026, subvenção econômica até o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), a ser rateado entre os produtores rurais de frutas e hortaliças, estabelecidos no território do Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Para fins de concessão do benefício referido no *caput* deverá ser respeitado:

I – o percentual máximo individual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do prêmio do Seguro Rural;

II – o percentual pleiteado será de até 7% (sete por cento) sobre o valor referido no *caput* deste artigo;

III - o montante será rateado em percentuais iguais entre o número de inscritos na forma prevista nesta Lei;

IV – a área produtiva não apresente sobreposição de beneficiários.

Art. 2º O Município divulgará, por meio de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e por intermédio da mídia, com ampla publicidade, o prazo para a inscrição dos interessados, bem como os requisitos a serem preenchidos para habilitação na concessão do benefício referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Poderão se habilitar para a concessão da subvenção econômica os produtores rurais de frutas e hortaliças, pessoas físicas ou jurídicas, que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

I – desenvolvam efetivamente atividades agrícolas no segmento produtivo de frutas e hortaliças no território do Município de Itupeva, Estado de São Paulo;



Prefeitura de Itupeva

Lei nº 2.466/2026

02

II – possuam contrato de seguro rural com início de vigência no ano de 2025, e prazo de vigência total de no máximo 1 ano, junto às sociedades autorizadas a operar em seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSESP, na forma da legislação em vigor, comprovado mediante a exibição da respectiva apólice e de seu comprovante de quitação;

Parágrafo único. Não serão aceitas apólices de seguro rural que já tenham sido contempladas por subvenção municipal no exercício de 2025, ou anteriores.

III – estejam devidamente cadastrados junto aos órgãos estaduais competentes;

IV – estejam adimplentes perante a Fazenda Municipal.

Art. 4º O rateio do montante referido no art. 1º desta Lei, dar-se-á entre os produtores rurais de frutas e hortaliças, estabelecidos no Município de Itupeva, devidamente cadastrados perante a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.

§ 1º Respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei, os produtores rurais interessados deverão se inscrever, por intermédio de formulário próprio, na forma constante do Anexo I que integra esta Lei, no prazo a ser estabelecido por Edital previsto no art. 2º desta Lei.

§ 2º As inscrições dos interessados serão efetuadas diretamente na Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, observados os requisitos estabelecidos no Edital referido no art. 2º desta Lei, mediante apresentação dos documentos originais e entrega de cópia simples, como segue:

I – (RG) Cédula de Identidade e (CPF) Cadastro de Pessoa Física ou (CNH) Carteira Nacional de Habilitação, para pessoa física, e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (RG) Cédula de Identidade e (CPF) Cadastro de Pessoa Física ou (CNH) Carteira Nacional de Habilitação dos responsáveis, para pessoa jurídica;

II – comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);

III – apólice do seguro e respectivo comprovante de pagamento;

IV – certidões negativas de débitos dos tributos municipais;

V – comprovante de conta bancária em nome do titular da apólice do seguro.

§ 3º O interessado deverá entregar a documentação completa e dentro do prazo a ser estipulado no Edital referido no *caput* do art. 2º desta Lei, sob pena de decair definitivamente do direito à subvenção municipal do seguro rural.



Prefeitura de Itupeva

Lei nº 2.466/2026

03

§ 4º Admite-se, única e exclusivamente, como documento substituto da certidão negativa de tributos municipais, a respectiva certidão positiva com efeito de negativa.

§ 5º O valor da subvenção econômica a ser pago a cada produtor rural não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do prêmio do seguro rural efetivamente contratado e quitado pelo segurado.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente divulgará, por intermédio de Edital, o rol dos produtores rurais contemplados com o benefício, em ordem alfabética.

Art. 6º O pagamento do valor relativo ao benefício tratado nesta Lei, será a cada produtor rural, por meio da assinatura do Termo de Compromisso, na forma constante do Anexo II, que integra esta Lei e mediante o reembolso de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pago na contratação do Seguro Rural, conforme previsto no caput do art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do cancelamento da cobertura de risco pelos segurados, durante a vigência do contrato, o beneficiário deverá restituir aos cofres públicos a importância recebida a título do benefício, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, devidamente atualizada.

Art. 7º Os produtores rurais contemplados com o benefício de que trata esta Lei deverão observar as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as contidas na Instrução nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Caso não seja executado o valor total da verba prevista nesta Lei, o excedente será direcionado à ficha específica do Departamento de Agricultura, ficando reservado para a execução de futuros projetos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Itupeva, 24 de março de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Av. Eduardo Anibal Loureção, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

Lei nº 2.466/2026

04

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

CAMILA POLO NAVARRO CUNHA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ao (a) Ilmo(a). Senhor(a) Secretário(a) de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente.

Eu (nome do Interessado),
 (qualificação)....., RG:.....,
 CPF....., residente e domiciliado(a) no endereço:
, telefone
, possuidor(a) da conta corrente e/ou poupança
 nº....., Agência....., do
 Banco.....

Venho por meio deste, requerer a inscrição para habilitação visando à concessão de subvenção econômica instituída pela Lei Municipal nº....., de..... de de, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do prêmio do Seguro Rural contratado e devidamente quitado, exibindo, para tanto, a documentação necessária exigida.

Nestes Termos

P. Deferimento

Itupeva, de de.....

.....

(Assinatura do Interessado)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 25/03/2026 às 15:03:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a221-890e-665f-b3a2-16>



Prefeitura de Itupeva

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.061/0001-57, com sede na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, número 15, Parque das Vinhas, CEP 13.295-522, **neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, o Sr.....(nome, nacionalidade, estado civil, qualificação) portador do RG nº.....(órgão emissor), e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Comarca de....., acompanhado do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal de Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente ,.....(nome), portador(a) do RG nº.....(órgão emissor), inscrita no CPF sob nº....., residente e domiciliado(a) na Comarca de, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, o(a) **AGRICULTOR(A)**....., portador(a) do RG nº.....(órgão emissor), inscrito(a) no CPF sob nº, residente e domiciliado(a) na.....(comarca, endereço), beneficiário(a) da Subvenção do Seguro Rural instituída pela Lei nº....., de.....de.....de....., adiante denominado(a) simplesmente **BENEFICIÁRIO(A)**, estabelecem o seguinte;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O **MUNICÍPIO**, na forma autorizada na Lei nº....., de.....de.....de....., concede ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, devidamente habilitado(a), nos termos da Lei retro mencionada, a título de Subvenção do Seguro Rural, o valor de R\$......(.....), mediante depósito a ser efetuado na conta corrente e/ou poupança nº....., Agência....., do Banco....., em até(.....) dias úteis a contar da assinatura do Presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

- a) observar as boas práticas agrícolas e as normas técnicas fixadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado;



Prefeitura de Itupeva

- b) atender as condições gerais e/ou específicas estabelecidas no contrato do Seguro Rural celebrado com a Seguradora;
- c) autorizar a fiscalização da atividade segurada, objeto da subvenção ora concedida, por parte da Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente;
- d) ao cumprimento das normas legais aplicáveis, qual seja Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas nas instruções vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESTITUIÇÃO DO VALOR

Na hipótese de cancelamento da apólice do seguro, na vigência do contrato, o (a) BENEFICIÁRIO(A) deverá restituir aos cofres públicos a importância recebida, a título de subvenção, devidamente atualizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo ensejará a restituição da importância recebida, devidamente autorizada.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, fica eleito o foro da Comarca de Itupeva, Estado de São Paulo.

E por estarem assim justos e avençados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Itupeva,de.....de.....

.....
ROGÉRIO CAVALIN
PREFEITO MUNICIPAL

.....
PEDRO GERALDO DE CAMPOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 25/03/2026 às 15:03:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a221-890e-665f-b3a2-16>



Prefeitura de Itupeva

.....
BENEFICIÁRIO (A)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome

CPF:

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100

**Decretos****DECRETO Nº 4.150, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Institui o Núcleo Urbano de Vinculação para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), destinado ao reassentamento de famílias removidas de área de risco, e dá outras providências.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado em fevereiro de 2025 (Processo Administrativo nº 4667/2024), que determinou o reassentamento de 11 (onze) famílias que ocupavam área de risco, objeto da Matrícula nº 31.384 do 1º CRI de Jundiá;

CONSIDERANDO que o instrumento do Núcleo Urbano de Vinculação, previsto nas Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (item 268.1, Capítulo XX), é essencial para viabilizar o reassentamento de famílias em casos de remoção por risco;

CONSIDERANDO a identificação da Área Institucional 1, localizada no Loteamento Jardim das Angélicas (Matrícula nº 146.435 do 1º CRI de Jundiá), como local tecnicamente viável e dotado de infraestrutura para receber as famílias, conforme pareceres constantes no Processo Administrativo nº 5932/2025;

CONSIDERANDO que o art. 71 da Lei Federal nº 13.465/2017 dispensa a desafetação de áreas públicas para fins de REURB;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 360/2014, ao instituir o Anexo II-A, estabelece diretrizes específicas para Loteamentos de Interesse Social (HIS), prevendo lote mínimo de 125 m², o que confere amparo aos parâmetros urbanísticos adotados para o presente reassentamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itupeva, o Núcleo Urbano de Vinculação, que funcionará como uma extensão territorial do núcleo urbano informal consolidado objeto da REURB-S (matrícula nº 31.384), ao qual se transportarão os parâmetros urbanísticos e edifícios da regularização original.

Art. 2º O Núcleo Urbano de Vinculação de que trata este Decreto corresponde à área de 1.650,00 m² (mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), a ser destacada do imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 146.435 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá/SP.

Decreto nº 4.150/2026 02

Parágrafo único. A área descrita no caput destina-se exclusivamente ao reassentamento das famílias removidas

por motivo de risco, em cumprimento ao Processo Administrativo nº 4667/2024.

Art. 3º No Núcleo Urbano de Vinculação serão demarcados lotes com área de até 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) para cada família beneficiária, conforme acordo homologado.

Art. 4º Por ser considerado uma extensão do núcleo original, o Núcleo Urbano de Vinculação está sujeito ao regime jurídico da REURB-S e observará os mesmos parâmetros urbanísticos, edifícios e ambientais aplicáveis ao núcleo vinculante, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, por meio de instrumento próprio, a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia dos lotes resultantes do desdobro às famílias indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 19 de março de 2026; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

AMANDA DE PAULA TAKAHASHI MURATA

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

CAMILA POLO NAVARRO CUNHA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

.....

Prefeitura de
Itupeva

ANEXO I

| NÚCLEO | FAMÍLIA | CPF | QUANTIDADE DE MEMBROS DA FAMÍLIA |
|--------|---------------------------------------|----------------|----------------------------------|
| 01 | Eleticia Cristina da Silva | 327.***.***_** | 3 |
| 02 | Erick da Silva Freitas | 086.***.***_** | 2 |
| 03 | Maria Aparecida Pereira Santos | 080.***.***_** | 2 |
| 04 | Andre dos Santos da Silva de Oliveira | 054.***.***_** | 5 |
| 05 | Tiago Dores Santos | 085.***.***_** | 1 |
| 06 | Jhennifer Natasha da Silva Teles | 076.***.***_** | 4 |
| 07 | Daniel do Carmos de Souza | 366.***.***_** | 1 |
| 08 | Vanusa Alves da Silva | 120.***.***_** | 1 |
| 09 | Adilson Almeida Macedo | 605.***.***_** | 1 |
| 10 | Maria do Carmo de Souza | 196.***.***_** | 3 |
| 11 | Marcelo Santos de Jesus | 012.***.***_** | 1 |



Portarias

PORTARIA Nº 4.432, DE 20 DE MARÇO DE 2026

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora PRISCYLA CRISTIANE ALVES DE LIMA, matrícula funcional nº 9477, para compor a Comissão de Auditoria Interna, instaurada por meio da Portaria nº 1.522, de 16 de agosto de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva em 27 de agosto de 2024, em substituição da servidora VANESSA SCARPA, matrícula funcional nº 8468.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte dias do mês de março do ano de 2026.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

AMANDA DE PAULA TAKAHASHI MURATA

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 4.428, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Concede a servidora Claudia Cristina Betelli Faria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, licença por motivo de doença em pessoa da família.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **CLAUDIA CRISTINA BETELLI FARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 13 de março de 2026, de acordo com os arts. 181 a 183 da LC 387/2015, conforme processo administrativo nº 3475/2026 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

AMANDA DE PAULA TAKAHASHI MURATA

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 4.431, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Concede a transição de especialidade ao(a) servidor(a) MARIANY COSTA GOMES, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, exercendo o cargo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo.

Sr. ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.769 de 29 de junho de 2016, que trata da transição de especialidade dos cargos de Agente de Gestão - Assistente Administrativo;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 648/2026;

RESOLVE:

Alterar a especialidade do cargo do(a) servidor(a) **MARIANY COSTA GOMES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Pública, exercendo o cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo para a especialidade de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, em razão do cumprimento dos requisitos formais da Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015 e Decreto nº 2.769 de 29 de junho de 2016:

| Nome | Matricula | Ambiente Organizacional | Cargo | Especialidade | Classe | Nível Capacitação | Jornada Semanal de Trabalho | Padrão de Vencimento |
|---------------------|-----------|-------------------------|------------------|------------------------------|--------|-------------------|-----------------------------|----------------------|
| MARIANY COSTA GOMES | 7379 | 06 | Agente de Gestão | Assistente Técnico em Gestão | F | I | 40 h | P 22 - 40H |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 14 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos **dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.**

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

AMANDA DE PAULA TAKAHASHI MURATA

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 4.436, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) SAMARA KARINA AQUINO DE MOURA QUEIROZ.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO(A)** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **SAMARA KARINA AQUINO DE MOURA QUEIROZ**, ocupante do cargo em comissão de



Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Fundiários, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir da presente data.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.437, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o prazo para adesão dos estabelecimentos que beneficiam e elaboram produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM de Itupeva.

Considerando que o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no município de Itupeva, foi criado pela Lei Complementar nº 15, de 20 de julho de 1999, e foi alterada pela Lei Complementar nº 299, de 29 de março de 2012;

Considerando que a Lei Complementar nº 299/2012 foi revogada com a aprovação da Lei Complementar nº 515, de 1º de abril de 2022 com atualização pela Lei Complementar nº 552, de 19 de junho de 2024, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.592, de 28 de março de 2023;

Considerando que estão sujeitos à inspeção e fiscalização prevista na lei:

I - Animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - Leite e derivados;

III - Ovos e derivados;

IV - Pescados e derivados;

V - Produtos de abelhas e derivados;

VI - Outros produtos de origem animal não comestíveis

VII - Alimentos oriundos da transformação de matérias-primas cárneas em açougues para venda direta ao consumidor;

Considerando que os estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização industrial e sanitária somente poderão funcionar mediante prévio registro e autorização do SIM, assim como os produtos somente poderão ser comercializados após registro (*caput* do Art. 10 da L.C. nº 515/2022);

Considerando que devem ser submetidos à aprovação do SIM, todo e qualquer projeto visando a construção, instalação, reforma ou ampliação do estabelecimento (Art. 10 §1º da L.C. nº 515/2022);

Considerando que a renovação de título de registro será a cada 3 anos e estará condicionada à ausência de

quaisquer inadimplências de acordo com o presente regulamento e condições tecnológicas higiênico-sanitárias satisfatórias, avaliadas por auditorias realizadas pelo SIM (Art. 28 parágrafo único do Decreto nº 3.592/2023);

Considerando que os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização, ou quaisquer outros necessários as atividades de fiscalização (Art. 52 do Decreto nº 3.592/2023);

Considerando que os estabelecimentos que elaboram produtos de origem animal já foram cientificados anteriormente pela equipe do SIM sobre a necessidade de adequação da documentação para renovação do registro de estabelecimento e de produtos;

Art. 1º Ficam instados os estabelecimentos produtores de produtos de origem animal, a procurarem o Serviço de Inspeção Municipal de Itupeva, no Departamento de Agricultura para se regulamentarem de acordo com a Lei vigente, no prazo de 60 dias úteis.

Art. 2º A não observância de prazos acarretarão penalidades previstas na Lei, com lavratura de advertência e, em casos omissos, na emissão de multas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CAMILA POLO NAVARRO CUNHA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

PORTARIA Nº 4.440, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde e seu suplente para o mandato 2026/2027 do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é composto obrigatoriamente por pelo menos um representante da Gestão de Saúde, de livre designação;

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, em uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º, §2º, e 6º da Lei Municipal nº 643/1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.022/1998, bem como pelo artigo 14, inciso III, do Decreto nº 4.083/2025, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Ficam designados como membros representantes da Gestão de Saúde para o biênio 2026/2027 do Conselho Municipal de Saúde o seguinte servidor:

Maria D. Senna Damascena, matrícula funcional nº 9006;

Izalda Ferreira de Moraes, matrícula funcional nº 8672;

Maria Eliana Vaz Bressan, matrícula funcional nº 6494.



Artigo 2º - Ficam designados como membros suplentes do representante da Gestão de Saúde para o biênio 2026/2027 do Conselho Municipal de Saúde o seguinte servidor:

Silvana Aparecida Alves Parreira, matrícula funcional nº 949;

Simone Farias Jardim, matrícula funcional nº 8757;

Danúbia de Almeida Cavalcante, matrícula funcional nº 2790

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor em 25/03/2026, data de início do mandato dos Conselheiros de Saúde para o biênio 2026/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos 24 dias do mês de março de dois mil de vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.441, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos representantes dos prestadores de serviços de saúde e seus suplentes para o mandato 2026/2027 do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é composto por até seis representantes dos prestadores de serviços de Saúde;

CONSIDERANDO que, dentre os representantes dos prestadores de serviços de saúde, é obrigatória a participação de, pelo menos, um representante da Organização Social ou instituição responsável pelo gerenciamento do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itupeva ("APAE");

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI, Secretária Municipal de Saúde, em uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º, §2º, e 5º da Lei Municipal nº 643/1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.022/1998, bem como pelo artigo 14, incisos I e II, do Decreto nº 4.083/2025, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica designada como membro representante da Organização Social responsável pelo gerenciamento do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida para o biênio 2026/2027 do Conselho Municipal de Saúde o Sr. Alex de Souza Silva, Cargo Diretor Assistencial.

Artigo 2º - Fica designado como membro suplente do representante da Organização Social responsável pelo gerenciamento do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida para o biênio

2026/2027 do Conselho Municipal de Saúde a Srª. Priscila Aeissame, Cargo Gerente de Enfermagem.

Artigo 3º - Fica designada como membro representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itupeva ("APAE") para o biênio 2026/2027 do Conselho Municipal de Saúde a Srª. Flávia Gomes Salles,

titular do Conselho Administrativo.

Artigo 4º - Fica designada como membro suplente do representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itupeva ("APAE") para o biênio 2026/2027 do Conselho Municipal de Saúde a Srª. Emília Akemi Nakazato, cargo Coordenadora Terapêutica.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor em 25/03/2026, data de início do mandato dos Conselheiros de Saúde para o biênio 2026/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos 24 dias do mês de março de dois mil de vinte e seis.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.442, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde e seu suplente para o mandato 2026/2027 do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde, com direito a voz e voto, é membro permanente do Conselho Municipal de Saúde, assim como seu suplente, de livre designação e alteração;

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, em uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º, §2º, e 6º da Lei Municipal nº 643/1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.022/1998, bem como pelo artigo 12 do Decreto nº 4.083/2025, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica designada como membro do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026/2027 a Secretária Municipal de Saúde, CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI;

Artigo 2º - Fica designada como membro suplente da Secretária Municipal de Saúde para o Conselho Municipal de Saúde, no biênio 2026/2027, a servidora Letícia Gobbi Tarallo Zacarias, matrícula funcional nº 8955;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor em 25/03/2026, data de início do mandato dos Conselheiros de Saúde para o biênio 2026/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos 24 dias do mês de março de dois mil de vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública



Atos Administrativos

Notificações

ITUPEVA
PREFEITURA**NOTIFICAÇÃO**

Nº 23/2026

Itupeva, 11 de março
de 2026.

Nome completo: ANNY CRISTINE DO CARMO

Endereço: RUA TOCANTINS, 170, BAIRRO: JD. RIBEIRÃO - ITUPEVA/SP

CPF: [REDACTED]

Vimos por meio desta **NOTIFICÁ-LO(A)** a realizar a **limpeza e manutenção do imóvel** localizado no endereço supracitado.

Durante vistoria no local, constatou-se que o terreno se encontra com **mato excessivamente alto e piscina descoberta, sem manutenção e acumulando água da chuva**, configurando potencial criadouro para o mosquito **Aedes aegypti**, transmissor da **dengue, Zika e chikungunya**.

Dessa forma, faz-se necessária a **limpeza geral do imóvel, com roçagem do mato e eliminação da água acumulada na piscina**.

Fica concedido o prazo de **5 (dez) dias**, a contar do recebimento desta notificação, para a regularização da situação.

Fique ciente de que, **findo o prazo e não sendo atendida a solicitação desta notificação, será dado prosseguimento aos procedimentos cabíveis, com a abertura de processo administrativo, nos termos do Artigo 12 da Lei Municipal nº 2.309, de outubro de 2022, e do Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998)**.

Praça São Paulo, 233 - Centro – Itupeva-SP – (11) 4591-8527 – vetoires@itupeva.sp.gov.br



Licitações e Contratos

Extratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA: PRP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO Nº 9393/2025. ASSINATURA: 19/03/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 8. VALORES:

| ITEM | DESCRIÇÃO* | MARCA / MODELO | UNID DE MEDIDA | QUANT MÁX P/ 12 MESES | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|----------------|----------------|-----------------------|----------------|
| 26 | CAIXA MONOBLOCO COM TAMPA DE 4,2 LITROS | PLASTICOMM | UNID | 290 | R\$ 30,60 |
| 28 | CAIXA MONOBLOCO DE 25 LITROS | PLASTICOMM | UNID | 290 | R\$ 83,50 |
| 29 | CAIXA MONOBLOCO DE 7,5 LITROS | PLASTICOMM | UNID | 290 | R\$ 33,55 |
| 30 | CAIXA PLÁSTICA BRANCA VAZADA | PLASTICOMM | UNID | 300 | R\$ 55,65 |
| 32 | CAIXA RETANGULAR COM TAMPA DE 10 LITROS | PLASTICOMM | UNID | 290 | R\$ 56,60 |
| 33 | CAIXA RETANGULAR COM TAMPA DE 20 LITROS | PLASTICOMM | UNID | 290 | R\$ 96,60 |
| 34 | CAIXA RETANGULAR COM TAMPA DE 30 LITROS | PLASTICOMM | UNID | 290 | R\$ 94,93 |
| 60 | ESTRADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE | BELMONT | UNID | 250 | R\$ 34,25 |
| 95 | TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM POLIETILENO NA COR BRANCA | CHEFFPLAST | UNID | 90 | R\$ 75,00 |
| 96 | TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM POLIETILENO NA COR VERDE | CHEFFPLAST | UNID | 90 | R\$ 75,00 |

***DESCRITIVOS CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA: RODRIGO TONELOTTO. PROCESSO Nº 9393/2025. ASSINATURA: 23/03/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES

DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 8. VALORES:

| ITEM | DESCRIÇÃO* | MARCA / MODELO | UNID DE MEDIDA | QUANT MÁX P/ 12 MESES | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|----------------|----------------|-----------------------|----------------|
| 7 | BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 14 LITROS | PLASNEW | UND | 100 | R\$ 18,38 |
| 8 | BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 5 LITROS | PLASNEW | UND | 100 | R\$ 7,40 |
| 9 | BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 8 LITROS | PLASNEW | UND | 100 | R\$ 11,96 |
| 11 | BANDEJA TIPO REFEITÓRIO DE POLIPROPILENO | PLASNEW | UND | 400 | R\$ 17,04 |
| 13 | BOTIJÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS | INVICTA | UND | 60 | R\$ 155,50 |
| 36 | CANECA DE PLÁSTICO | PRIME DORTA | UND | 6000 | R\$ 2,57 |
| 55 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA | LOLLY | UND | 120 | R\$ 13,60 |
| 78 | JARRA PLÁSTICA GRADUADA DE 2 LITROS | PLASNEW | UND | 150 | R\$ 16,43 |
| 79 | JARRA PLÁSTICA GRADUADA DE 4 LITROS | PLASNEW | UND | 150 | R\$ 19,03 |
| 80 | LIXEIRA COM RODINHAS E ACIONAMENTO POR PEDAL DE 100 LITROS | ECO | UND | 140 | R\$ 205,60 |
| 81 | LIXEIRA COM RODINHAS E ACIONAMENTO POR PEDAL DE 50 LITROS | ECO | UND | 140 | R\$ 164,85 |
| 93 | PRATO FUNDO DE REFEIÇÃO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE | NADIR | UND | 7500 | R\$ 6,80 |

***DESCRITIVOS CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

Itupeva-SP, 24 de março de 2026.

MEMORANDO Nº 156/2026 - SMS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Assunto: Solicitação de publicação Conselho Municipal de Saúde Biênio 2026/2027.

Ref.: Processo Administrativo nº 17945/2025

Prezado(s) Senhor(es),



Pelo presente, tendo em vista o encerramento do objeto que deu origem ao presente Expediente Administrativo (nº 17945-8/2026), solicitamos os bons préstimos de V. Sa., no sentido de proceder à publicação da Composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026/2027 conforme listagem abaixo:

I - REPRESENTANTES DOS GESTORES

Titular: Catarina Hass Lopes Di Giovanni - RG.: 29.XXX.XXX-8

Suplente: Letícia Gobbi Tarallo Zacarias - RG.: 53.XXX.XXX-9

Titular: Izalda Ferreira de Moraes - RG.: 23.XXX.XXX-X

Suplente: Simone Farias Jardim - RG.: 60.XXX.XXX-5

Titular: Maria D. Senna Damascena - RG.: 40.XXX.XXX-0

Suplente: Silvana Aparecida Alves Parreira - RG.: 19.XXX.XXX-X

Titular: Maria Eliana Vaz Bressan - RG.: 56.XXX.XXX-3

Suplente: Danúbia de Almeida Cavalcante - RG.: 34.XXX.XXX-6

II - REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Titular: Alex de Souza Silva - RG.: 34.XXX.XXX-2

Suplente: Priscila Aeissame - RG.: 43.XXX.XXX-4

Titular: Flávia Gomes Salles - RG.: 26.XXX.XXX-5

Suplente: Emília Akemi Nakazato - RG.: 18.XXX.XXX-2

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DE SAÚDE

Titular: Isabela Conceição de Freitas Stella - RG.: 43.XXX.XXX-5

Titular: Elizabeth Maria de Aveiro Barros - RG.: 065.XXX.XXX-08

Titular: Davi Araújo de Oliveira - RG.: 50.XXX.XXX-9

Titular: Josyanny Pereira Saito - RG.: 55.XXX.XXX-1

Titular: Bruna Santos Rochel Miranda - RG.: 34.XXX.XXX-3

IV - REPRESENTANTES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Titular: Pâmela Cesário Alves - RG.: 23.XXX.XXX-6

Titular: Reginaldo Barbosa Faleiros - RG.: 31X.XXX

Titular: Lucinéia de Jesus dos Reis da Silva - RG.: 18.XXX.XXX-8

Titular: Ademir Bernardes da Silva - RG.: 12.XXX.XXX

Titular: Dênis Andrade Lopes - RG.: 7.XXX.X93

Titular: Adelaide Feitosa Lemos - RG.: 78X.XXX-3

Titular: Cícero Bernardino dos Santos - RG.: 6.XXX.X98

Titular: Hercy Castelain - RG.: 4.XXX.X33

Titular: Vera Regina Carneiro dos Santos - RG.: 8.XXX.X28

Titular: Ruy Sérgio Biagiolli Cruz - RG.: 4.XXX.X83

Titular: Francisco Alberto de Freitas Pinto - RG.: 233.XXX.X75-91

Titular: Paula Ribeiro Favacho - RG.: 54.XXX.X01-2

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para externar protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

Terceiro Setor

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUPEVA - APAE ITUPEVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15779/2025. VALOR TOTAL: R\$ 550.536,84. ASSINATURA: 24/03/2026. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, BEM COMO O SUPORTE E APOIO ÀS SUAS FAMÍLIAS. VIGÊNCIA: DE 01/01/2026 A 31/12/2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 040/26 - CONTRATO Nº 003/26

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CONTRATADA: ICQ-ATZERT LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA JUNTO À SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DO ITUPEVA PREVIDÊNCIA DE NÍVEL I PARA NÍVEL II DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MPS PORTARIA MPS Nº 185/2015 - "PRÓ-GESTÃO RPPS"

VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES - 23/03/2026 a 22/03/2029

MODALIDADE: DISPENSA - ART. 75, II

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a22f-890e-665f-b3a2-16



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 2225, ano VIII, veiculado em 25 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 25/03/2026 às 15:03:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a22f-890e-665f-b3a2-16>